

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
 Manaus, 02 de março de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
 Tecnologia e Inovação

EDUARDO COSTA TAVEIRA
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
 Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
 Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 36918

DECRETO N.º 43.503, DE 02 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de
 Boca do Acre, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
 competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23
 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 140/2021,
 de 20 de fevereiro de 2021, editado pelo Prefeito de Boca do Acre, publicado
 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 23 de fevereiro
 de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 001/2021 do
 Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil, que concluiu pela
 Homologação Sumária da Situação de Emergência, nos termos da IN/MDR
 36/2020, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001055/2021-
 00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município
 de Boca do Acre, devido a elevação contínua dos rios Acre e Purus, com
 inundações de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades
 rurais e indígenas, classificada e codificada como **INUNDAÇÃO**, COBRADE
 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este
 Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
 Manaus, 02 de março de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
 Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
 Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 36919

DECRETO N.º 43.485, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no
 Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas
 atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º,
 Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Adminis-
 tração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.100.000,00**
(HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS), para atender às dotações indicadas no
Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo
 anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste
 Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
 Manaus, 02 de março de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
 Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO N.º 43.485, DE 02 DE MARÇO DE 2021**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0003 P	160	3341				400.000,00			
	0010 P	160	3341				400.000,00			
	0011 P	160	3341				100.000,00			
	0011 P	160	3341				200.000,00			
TOTAL							1.100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.100.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001 A	160	9999							100.000,00
	0001 A	160	9999							200.000,00
	0001 A	160	9999							400.000,00
	0001 A	160	9999							400.000,00
TOTAL										1.100.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										1.100.000,00

Protocolo 37003

DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da
 competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO**
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida
 nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4002189-31.2019.8.04.0000,
 que deferiu o pedido liminar, para determinar a nomeação da Impetrante,
WANDERLANE DA SILVA MEIRELES, no cargo de Auxiliar de Serviços
 Gerais, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Edital n.º 03/2014;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado,
 contida no Ofício n.º 00026/2021/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não
 são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar
 n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma
 legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00000152.2021,
 resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de
 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para
 exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de
 Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada: